



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL
Coordenação de Infraestrutura

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

PARECER Nº 9/2026 -
COINFRA/DG/CNAT/RE/IFRN

8 de setembro de 2026

PARECER TÉCNICO

Nº Processo: **23057.000214.2025-92**

Assunto: Análise da proposta do Processo de Reforma do Telhado da DIAREN - Pregão eletrônico 71/2026

Objeto: Reforma no Telhado da Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais DIAREN no Campus Natal Central do IFRN

Ao: Coordenador da Coordenadoria de Compras e Licitações, Sr. Fábio Henrique Vale do Reis

Sobre a documentação da proposta referente ao Pregão Eletrônico Nº 71/2026 (Lei 14.133/2021) - UASG 158369 - Campus Natal Central do IFRN, apresentada pela empresa E C DA SILVA LTDA., CNPJ nº 26.354.441.0001/85, seguem as considerações:

1. ANÁLISE DA PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

a. A licitante apresentou proposta de preço global no valor de **R\$ 243.281,12** (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos), representando um desconto de 25,21% (Vinte e cinco vírgula vinte e um por cento) sobre o valor estimado da Planilha Orçamentária da Administração, conforme valor registrado no Portal de compras do Governo Federal, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa não cita o percentual de desconto.

b. A licitante apresentou a proposta com 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o que está estabelecido no edital, ou seja, o prazo de validade da proposta não é inferior a 120 (cento e vinte) dias.

c. A licitante apresentou a Planilha Orçamentária Sintética da obra.

d. A licitante considerou os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas e os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

e. A licitante apresentou o Cronograma Físico-Financeiro com 120 (cento e vinte) dias, estando compatível com a proposta original do IFRN.

f. A licitante apresentou a memória de cálculo do BDI no percentual de 22,47%.

g. A licitante apresentou a memória de cálculo dos encargos sociais, bem como os respectivos percentuais de Horista e Mensalista, conforme o modelo proposto.

h. A licitante apresentou as planilhas referentes as composições de custo unitário dos serviços. De acordo com o Termo de Referência "O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade".

i. De acordo com o item 7.8.3 do Edital que diz: " No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas

inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução", verificamos que o valor global da proposta apresentada foi de **74,79%** sobre o preço global estimado pela Administração, tendo sido dado um desconto de **25,21%**. **Obedecendo o que estabelece os itens 7.8.3 e 7.9 do Edital, devido ao desconto de 25,21% dado na proposta, solicita-se que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preço, conforme a qualidade do objeto de contratação e os dispositivos legais vigentes exigidos no termo de referência.**

j. Garantia adicional: Tendo em vista que o valor global da proposta (**R\$ 243.281,12**) é inferior a 85% do valor orçado pela Administração (**R\$ 325.285,62**), notificamos que, na hipótese de eventual celebração contratual, será exigida a prestação de garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 4.16.1 do termo de referência; "4.16.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Diante do exposto acima, solicita-se que a empresa corrija a proposta acrescentando o percentual de desconto e demonstre a exequibilidade da proposta. Vale salientar que, após os ajustes, o valor da proposta da empresa não pode ser maior que o registrado no portal ComprasNet.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Isabelle Cristine Patricio dos Santos

Engenheira Civil do IFRN – COINFRA/CNAT

CREA/RN Nº 2105406904 - Mat. Nº 1730042

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Isabelle Cristine Patricio dos Santos, ENGENHEIRO-AREA**, em 08/09/2026 14:09:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1138107

Código de Autenticação: 4b640a312d

